



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 41/2020-CGJME

Orienta sobre a realização de sessões virtuais (presencial por videoconferência) durante o plantão extraordinário, em face do disposto na Portaria nº 61/2020 do CNJ.

Senhor(a) Magistrado(a) e Senhor(a) servidor(a):

O Corregedor-Geral da JME, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial os que lhe conferem os artigos 13 e 14, IV e XIII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar-TJM;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e as consequentes prorrogações do Plantão Extraordinário do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 313, do CNJ, prorrogado pelas resoluções nº 314, 318 do CNJ e pela Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a vedação de designação de atos presenciais em virtude da Pandemia do COVID-19 (art. 3º da Resolução nº 314/2020 do CNJ) e a revogação de dispositivos em contrário (art. 7º da Resolução nº 314/2020 do CNJ);

CONSIDERANDO o fechamento das sedes físicas das Auditorias da JME e do Tribunal constante da Portaria nº 67/2020 do TJM, em face das resoluções do CNJ;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral e a impossibilidade de realização de sessões presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados(as) e servidores(as) acerca da realização de sessões virtuais no âmbito da JME, autorizado pelo Resolução nº 243/2020 do TJM; e

CONSIDERANDO o exposto no SEI nº 9.2020.0700.000663-7, que foi instruído com manifestações dos magistrados(as) e do parecer técnico da Coordenadoria de TIC;

DETERMINO a Vossa Excelência e a Vossa Senhoria que, enquanto perdurar o fechamento das auditorias e o plantão extraordinário, sejam observadas as **RECOMENDAÇÕES**, nos termos que seguem:

I - DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES VIRTUAIS (PRESENCIAIS DE FORMA REMOTA)

1.1 Havendo a concordância das partes, e a critério do magistrado(a) responsável, as sessões (audiências e julgamento), poderão ser realizadas por meio de videoconferência mediante a utilização do *software* Cisco WebEx, disponibilizado pelo CNJ (www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/), durante o período da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

1.2 A anuência das partes poderá ser dispensada, a critério do Magistrado(a), na hipótese de periclitamento do direito, inclusive do *jus puniendi* do Estado, em face do risco de prescrição.

1.3 O cadastro no *software* Cisco WebEx deverá ser solicitado pelo Magistrado(a) ou por Servidor(a) designado por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do CNJ na Internet, em <https://www.cnj.jus.br/formularios/plataforma-videoconferencia/>, com a indicação de *e-mail* institucional, com o domínio "tjmrs.jus.br", e adoção das demais providências para ativação da conta.

1.4 A Coordenadoria de TIC será responsável pela instalação do *software* Cisco WebEx e orientação sobre o seu funcionamento aos Magistrados e Servidores.

1.5 Incumbe ao Servidor(a) indicado pelo Magistrado(a) realizar o agendamento e a operação da sessão virtual no *software* Cisco Webex, bem como enviar aos participantes remotos *e-mail* com o *link* para acesso ao ambiente virtual.

1.6 As audiências poderão ser realizadas via desktop com câmera e microfone, notebook, smartphone, tablet, conforme orientações expedidas pela Coordenadoria de TIC e disponíveis no site da JMERS na Internet (<https://www.tjmrs.jus.br>).

II - DA PREPARAÇÃO DA AUDIÊNCIA

2.1 As partes serão intimadas da realização da sessão virtual por seus procuradores ou por meio eletrônico, recebendo o *link* de acesso à reunião, bem como o manual de participação em sessões virtuais, se necessário (<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-ouso-da-videoconferencia/>).

2.2 Deverá, previamente à audiência, ser providenciado o contato telefônico ou *WhatsApp* das partes, advogados e testemunhas, a fim de se possibilitar rápida comunicação, se necessário.

2.3 Os telefones das vítimas e testemunhas, nos processos criminais, não deverão constar dos autos.

2.4 Nos processos criminais, as testemunhas deverão ser indagadas se pretendem prestar depoimento sem a visualização por outras partes, o que deverá ser atendido.

III - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

3.1 A audiência deverá ser gravada, caso em que as partes deverão ser alertadas a esse respeito. O arquivo digital gerado será incluído no sistema processual.

3.2 Como primeiro ato da sessão as partes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto; no caso de testemunha/vítima, a identificação pessoal com a exibição do documento original com foto poderá ser feita apenas com a participação do Magistrado ou de Servidor por ele indicado.

3.3 No termo de sessão deverá estar expressa: a) a forma de realização do ato por meio virtual; e b) o consentimento, quando for o caso.

3.4 Proferida sentença em sessão, o termo deverá ser compartilhado para visualização pela própria ferramenta, exceto em caso de dispensa pelas partes.

3.5 A ata de sessão virtual será assinada apenas pelo(a) servidor(a) que a juntar no sistema ou pelo magistrado(a) que a presidir.

3.6 Nos casos de falha de transmissão de dados entre as estações de trabalho, serão preservados os atos até então praticados e registrados em gravação, cabendo ao magistrado(a) avaliar as condições para a continuidade do ato, ou sua nova designação.

IV - SUPORTE TÉCNICO

4.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 243/2020 – TJM, a Coordenadoria de TIC implementará as medidas necessárias para viabilizar a realização das sessões virtuais, orientando tecnologicamente a participação de todos os participantes indispensáveis à sua realização.

4.2 O(A) magistrado(a) ou servidor(a) designado(a) poderá solicitar à Direção-Geral, previamente à data da realização da sessão, que um servidor da Coordenadoria de TIC fique à disposição durante o decorrer da solenidade, que deverá informar os contatos telefônicos e *whatsapp*.

4.3 Em caso de dificuldade no uso das ferramentas disponíveis para a reunião virtual, magistrados, servidores e demais usuários deverão manter contato com a Coordenadoria de TIC por meio dos canais de comunicação já disponibilizados.

4.4 Todos os manuais e orientações relativas às sessões virtuais estão disponíveis na internet, no sítio da JMERS na Internet (<https://www.tjmrs.jus.br>).

Cordiais saudações,

DES. MIL. SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM,
CORREGEDOR-GERAL DA JME.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Corregedor-Geral**, em 27/05/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0049689** e o código CRC **6F2EE63C**.